



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**AUTÓGRAFO**

LEI Nº 1047 DE 29 DE outubro DE 2008.

ALTERA AS LEIS NºS. 1047,  
1048 E 1051 DE 2008.

O Prefeito Municipal de Quissamã. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica alterado nas Leis 1047, 1048 e 1051 / 2008 o QUADRO DE APURAÇÃO, "(item 3) ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A JUNHO DE 2008 - R\$ 104.365.380,21, passando a vigorar o valor de R\$ 104.356,126,47".

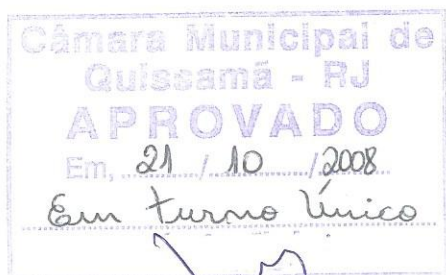
**Art.2º.** Fica alterado nas Leis acima mencionadas o saldo do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 53.135.494,31, passando a vigorar o valor de R\$ 53.116.175,55.

**Art.3º.** Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda providenciar as modificações necessárias no Orçamento.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 29 de outubro de 2008.

  
**ARMANDO C. CARNEIRO DA SILVA**  
PREFEITO



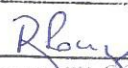
  
**Junio Selem Pinto**  
PRESIDENTE

**Publicado no Jornal**

O DEBATE

Em, 31 | 10 | 2008

Edição 6675

Ass.:   
Rosemary de Souza  
Diretor de Departamento  
de Apoio Adm. ao Gabinete  
Matr.: 207